

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10013746/DFM/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA- ALEGAÇÕES A RECURSO APRESENTADO PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA RELATIVA AO PROCESSO 464/18.6BEALM

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 19/IP/2022 de 07/12, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

EDUARDO PAZ FERREIRA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL., com sede na Rua Duque de Palmela, n.º 2 1.º Esq.1250-098 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 780 962, registada no Conselho Geral da Ordem dos Advogados n.º 48/13, representada pelo Senhor **Eduardo Paz Ferreira** na qualidade de **Representante Legal**; com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para apresentação de contra-alegações a recurso apresentado pela Autoridade Tributária relativa ao IVA 2012, processo 464/18.6BEALM, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o referido no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 21 (vinte e um) dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 20,000,00 (vinte mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423003092 e o pedido SAP n.º 4900031663, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.20. – Trab. Especiais do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas

a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato,

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

O Segundo Outorgante deverá ser possuidor de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes à presente prestação de serviços, o qual deverá permanecer válido durante a sua execução e ser apresentado sempre que seja exigido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, encontram-se aprovadas por decisão de 21/04/2023 da Diretora da Direção de Finanças e Mercados, tendo as peças do procedimento sido aprovadas a 15/05/2023 por despacho da Diretora do Departamento de Compras, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 02/DCL/2022 de 13.12 do Diretor da Direção de Compras e Logística.
2. A abertura da proposta ocorreu em 18/05/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido Adjudicação sido aprovadas por despacho de 20/05/2023 da Diretora do Departamento de Compras, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 02/DCL/2022 de 13.12 do Diretor da Direção de Compras e Logística.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Finanças e Mercados.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Descó.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

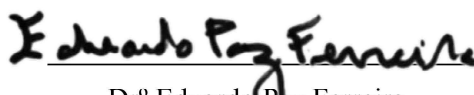
Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Azevedo
Saldanha

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Azevedo Saldanha
Dados: 2023.06.02 14:25:14 +01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:



Dr.º Eduardo Paz Ferreira
(Representante Legal da Sociedade Paz & Associados)

[Assinatura Qualificada]
Margarida
Maria Dias
Mendes Alcobia

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Margarida Maria Dias Mendes Alcobia
DN: c=PT, o=Eduardo Paz Ferreira & Associados - Sociedade de Advogados, Sociedade de Profissionais, Responsabilidade Limitada, 2.5.4.97=VATPT-510780962, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Procuradora: assinar e submeter documentos nas Plataformas Eletrónicas. Procuração de 20/01/2022 - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-08872795, cn=[Assinatura Qualificada] Margarida Maria Dias Mendes Alcobia
Dados: 2023.06.02 12:31:55 +01'00'